



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 036, segunda-feira, 17 de abril de 2023.



PORTARIA CONJUNTA GP/SEDUC Nº 202/2023

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a Sra. **MARIA EDILENE ARAÚJO DOS REIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os recentes ataques às Instituições de Ensino, com grande repercussão a nível nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva para evitar que tais ataques aconteçam em Instituições de Ensino do Município de Trindade/PE;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede de Educação e Segurança Pública de garantir a preservação das vidas daqueles que formam a Comunidade Escolar;

CONSIDERANDO a continuidade do ambiente escolar seguro, reconhecido por práticas de respeito aos direitos humanos e à cultura de paz;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Protocolo de Atuação mediante ameaças de Violência em Instituições de Ensino do Município de Trindade/PE, que consiste nas seguintes medidas:

I – Reunir-se com Gestores, para propor atividades voltadas à cultura de paz, visando à realização de ações em todas as Escolas da Rede de Ensino municipal;

II – Promover a formação de porteiros e vigilantes, acerca do Protocolo de

Segurança, através de parceria com a Guarda Municipal de Trindade/PE;

III – Atuar junto à Guarda Municipal e o Conselho Tutelar no monitoramento da Segurança Escolar;

IV – Conscientizar a Comunidade Escolar que é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais fiscalizar, diariamente, o material escolar das crianças e adolescentes;

V – Priorizar o uso do fardamento escolar, como forma de prevenir o ingresso de pessoas estranhas ao ambiente escolar

VI – Conscientizar sobre a importância da identificação pessoal para ter acesso ao interior das Instituições de Ensino, por pais e responsáveis legais, a fim de garantir a segurança e tranquilidade de todos;

VII – Combater a propagação de Fake News e supostos ataques, evitando o pânico entre a comunidade escolar e a população em geral;

VIII – Informar contatos telefônicos de órgãos de segurança, em casos de emergências envolvendo a Comunidade Escolar; Forças Policiais: 190/197; Guarda Municipal: (87) 99958-7694; e

IX – Socializar o Protocolo de Segurança junto à Comunidade Escolar;

Art. 2º Em caso de identificação de ameaça de violência nas escolas, o responsável pela Instituição de Ensino, deverá comparecer imediatamente à Delegacia de Polícia para registro de Boletim de Ocorrência.

Art. 3º As Instituições de Ensino devem reforçar suas atividades de ações pedagógicas e sociais voltadas para a cultura de paz.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 036, segunda-feira, 17 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, 17 DE ABRIL DE 2023.

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
Prefeita

Maria Edilene Araújo dos Reis
Secretária